



LEI Nº 4.652, DE 12 DE JANEIRO DE 1984 - D.O. 12.01.84.

Autor: Deputado Francisco Monteiro

Declara de utilidade pública a Tenda Umbandista Centro Espírita Pai Jeremias, com sede nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a Tenda Umbandista Centro Espírita Pai Jeremias, entidade civil, com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 1984.

as) JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.